



PROJETO DE LEI N° 44, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVADO

Em 27-09-2017
Rafael Holanda
PRESIDENTE
J. J. J.
SECRETARIO

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL
Nº 1.023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, envia para a apreciação da Câmara Municipal de Nova Russas o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.023, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único - Para áreas acima de 100 ha (cem hectares) as taxas terão o valor igual à 100% (cem por cento) das taxas cobradas pela SEMACE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 08 de setembro de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

Recebido em 20/09/17 Horas 13:16

J. J. J.
Funcionário(a): Responsável